

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 58/2015 – 0144655-63.2015.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Santa Fé Comercial e Serviços Ltda. - ME

Conclusão da decisão: "... Desse modo... acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando à contratada** a penalidade de multa, no patamar de 2% (dois por cento) do valor da 1.^a Nota de Empenho sob o n. 03101.0001.15.000374-7 (fl. 120). **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, §2º, da Lei 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 15 de julho de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".
Cuiabá, 20 de julho de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo